

Tamarana, 05 de maio de 2026



Edição 2335– Ano XXI - Semanal



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 05 de maio de 2026

Edição 2335 - Ano XXI- Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 098 DE 04 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Regulamenta a utilização da frota de veículos oficiais do Município de Tamarana, estabelece vedações, responsabilidades e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, nos termos do **Art. 37 da Constituição Federal** ;

CONSIDERANDO que a utilização de bens públicos, como os veículos oficiais, deve se restringir ao atendimento do interesse público e à execução das atividades institucionais;

CONSIDERANDO que o uso de veículos oficiais para fins particulares configura desvio de finalidade e pode caracterizar ato de improbidade administrativa, sujeitando os responsáveis a sanções cíveis, administrativas e penais;

1

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as regras e procedimentos para a utilização da frota de veículos oficiais vinculados a todas as Secretarias e órgãos da estrutura da Prefeitura Municipal de Tamarana, visando assegurar o seu uso exclusivo em serviço.

Art. 2º Fica expressamente vedada à utilização de veículos oficiais para:

- I - atividades de interesse particular ou privado;
- II - deslocamentos que não possuam estrita relação com as atribuições do cargo ou função do servidor;
- III - transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo quando houver interesse público devidamente justificado;
- IV - utilização em atividades político-partidárias.

Parágrafo único. Considera-se desvio de finalidade, para os fins deste Decreto, o uso do veículo oficial para fins diversos daqueles estritamente relacionados ao exercício das funções públicas, como o transporte para

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana- PR | (43) 3398-1944.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

residência, estabelecimentos comerciais, instituições de ensino ou outras finalidades pessoais.

Art. 3º Fica instituído o **Diário de Bordo** como instrumento obrigatório de controle de tráfego, devendo acompanhar cada veículo da frota municipal de forma permanente.

§ 1º O Diário de Bordo, que poderá ser físico ou eletrônico, deverá ser preenchido pelo condutor a cada deslocamento, contendo, obrigatoriamente:

- I - data do deslocamento;
- II - nome completo e assinatura do condutor;
- III - horário de saída e de chegada;
- IV - quilometragem inicial e final (conforme odômetro);
- V - destino e finalidade detalhada do serviço;
- VI - registro de eventuais intercorrências, como acidentes ou falhas mecânicas.

2

§ 2º É vedada a saída de qualquer veículo oficial sem o respectivo Diário de Bordo ou com campos obrigatórios em branco.

Art. 4º A responsabilidade pela guarda, conservação e correta utilização dos veículos oficiais é solidária e recairá sobre:

I - o condutor do veículo, que responderá pelo preenchimento fidedigno do Diário de Bordo, por qualquer uso em desacordo com as normas estabelecidas, por infrações de trânsito cometidas e por danos causados ao veículo por dolo ou culpa;

II - o chefe imediato do condutor, a quem compete conferir semanalmente os registros do Diário de Bordo, respondendo por omissão, negligência ou conivência com o uso irregular;

III - o Secretário da Pasta à qual o veículo está vinculado, por sua responsabilidade de gestão e pelo dever de garantir que os bens sob sua administração sejam utilizados de acordo com o interesse público.

Art. 5º A comprovação do uso indevido do veículo oficial, apurada mediante processo administrativo disciplinar em que se assegure o contraditório e a ampla defesa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil por eventuais danos ao erário

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana- PR | (43) 3398-1944.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral do Município

e da apuração de ato de improbidade administrativa, nos termos dos Arts. 9º e 10 da Lei nº 8.429/92.

Art. 6º Os Secretários de cada Pasta deverão dar ampla ciência deste Decreto a todos os servidores sob sua chefia que, direta ou indiretamente, utilizem ou gerenciem a frota de veículos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 04 de maio de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA

3

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana- PR | (43) 3398-1944.

**MUNICÍPIO DE TAMARANA****ESTADO DO PARANÁ****DECRETO Nº 099 DE 04 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: Regulamenta a substituição do instrumento de contrato e o regime de pequenas compras e serviços de pronto pagamento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, veda o fracionamento de despesas e estabelece a integração com o Regime de Adiantamento da Lei Municipal nº 650/2009, no âmbito do Município de Tamarana, Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina as hipóteses de substituição do termo de contrato por outros instrumentos hábeis;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir o fracionamento indevido de despesas, em observância ao princípio da economicidade e ao planejamento das contratações;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 650, de 25 de junho de 2009, que regula o Regime de Adiantamento no Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Tamarana, os procedimentos para a substituição do instrumento de contrato e a realização de despesas de pronto pagamento, fundamentadas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º As pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, são aquelas de valor

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana- PR | (43)
3398-1944.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

não superior ao limite estabelecido na referida Lei Federal, atualizado anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 4º Para a realização das despesas referidas no art. 3º, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – realização de pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos;

II – justificativa formal quando for impossível a obtenção do número mínimo de cotações exigido;

III – fundamentação expressa sobre a vantajosidade do preço obtido, com a demonstração da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Art. 5º As contratações de que trata este Decreto dispensam as formalidades da Lei nº 14.133, de 2021, tais como a instauração e instrução de processo, a prévia publicação, a justificativa de escolha do contratado e a exigência de documentos de habilitação, com as seguintes ressalvas:

I – observância obrigatória da Lei nº 4.320, de 1964, quanto aos estágios de empenho, liquidação e pagamento;

II – exigência de prova de regularidade fiscal mediante a apresentação de certidões negativas de débitos. .

Parágrafo único. É dispensado o parecer jurídico para as pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento de valor não superior ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas atualizações.

Art. 6º É vedado o fracionamento de despesa, caracterizado como a divisão de contratação de mesma natureza ou para o mesmo objeto em parcelas, com o intuito de utilizar o regime de pronto pagamento ou de dispensa de licitação por valor.

Parágrafo único. Para fins de controle do fracionamento, deve ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza.

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana- PR | (43)
3398-1944.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º Em casos de comprovada urgência, excepcionalidade ou situações não previstas nos procedimentos ordinários deste Decreto, a Administração poderá utilizar o Regime de Adiantamento, com observância rigorosa da Lei Municipal nº 650, de 25 de junho de 2009.

§ 1º A concessão de adiantamento é ato discricionário da Administração, pautado na análise da urgência e da necessidade pública.

§ 2º Toda requisição de adiantamento deve ser feita mediante "Comunicação Interna – CI" ao Secretário de Fazenda, a quem compete, de forma exclusiva, a análise do critério de urgência e a aprovação prévia para a concessão do numerário, conforme os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 650/2009.

§ 3º Os valores pagos via adiantamento não podem exceder o limite por nota fiscal ou recibo estabelecido no art. 6º da Lei Municipal nº 650/2009, bem como os limites mensais por elemento de despesa.

Art. 8º A prestação de contas das despesas realizadas, seja por empenho direto ou por adiantamento, deve ser instruída com documentos fiscais originais, sem rasuras, e com o devido atesto de recebimento do material ou serviço.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
Estado do Paraná, em 04 de maio de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal

Rua Evaristo de Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana- PR | (43)
3398-1944.

Tamarana, 05 de maio de 2026



Edição 2335– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 100/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Srª. VERA RODRIGUES FIUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-8 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 172.XXX.XXX-52, do cargo de **Professora 40 horas semanais**, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 04 de maio de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Tamarana, 05 de maio de 2026



Edição 2335 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 101/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **CAMILA SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.XXX-9 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 082.XX.XXX-75, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Enfermeira - 40 Horas Semanais**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 001/2026.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 04 de maio de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Tamarana, 05 de maio de 2026



Edição 2335 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 102/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Srª. **JANE APARECIDA DE MORAES VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.XXX.XXX-3 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 350.XX.XXX-61, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Professor de Língua Inglesa**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 002/2026.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 04 de maio de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

Tamarana, 05 de maio de 2026



Edição 2335 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 165/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **VITÓRIA DA SILVA ARMELIN**, Enfermeira, matrícula 8880470, titular da Cédula de Identidade RG nº 11.xxx.xxx-7/PR e do CPF sob o nº 122.xxx.xxx-26 - (1 e 1/2) – meia – **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), para viagem à cidade de **Atibaia/SP**, a fim de, realizar Visita Técnica no Instituto Terapêutico Primavera, em cumprimento à determinação da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Londrina, entre os dias 06 e 08/05/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de Maio de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 05 de maio de 2026



Edição 2335 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 166/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Danilo Aparecido Mendonça Pereira**, Assistente Social, matrícula 8880432, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-8/PR e do CPF sob o nº 035.XXX.XXX-10 - (1 e 1/2) – meia – **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), para viagem à cidade de **Atibaia/SP**, a fim de, realizar Visita Técnica no Instituto Terapêutico Primavera, em cumprimento à determinação da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Londrina, entre os dias 06 e 08/05/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de Maio de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 05 de maio de 2026



Edição 2335– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 167/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marcos Paulo Cecílio**, Motorista, matrículas 24221, 24220, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-0/PR e do CPF sob o nº 019.xxx.xxx-38 - (1 e 1/2) – meia – **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), para viagem à cidade de **Atibaia/SP**, a fim de, fazer o transporte de servidores para realizar Visita Técnica no Instituto Terapêutico Primavera, em cumprimento à determinação da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Londrina, entre os dias 06 e 08/05/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de Maio de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 168/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Giovanna Sampaio Castro**, Assessor Executivo III, matrícula 8880582 titular da Cédula de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-8/PR e do CPF sob o nº 066.xxx.xxx-40 - (3) – três – **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais), para viagem à cidade de **Apucarana/PR**, a fim de, realizar Capacitação Operacional para UMC, para execução de atividades para o Programa Terra Cidadã, gerida pelo INCRA, entre os dias 05 e 08/05/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 05 de Maio de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 022/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) de Tamarana, com representação plural e interinstitucional, define suas competências, organização e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração, atualização ou adequação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas públicas educacionais e no encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática, da participação social e da articulação interinstitucional na construção do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as orientações da Rede de Cooperação Técnica para elaboração dos Planos Decenais de Educação (ciclo 2026), que indicam a instituição de Comissão Gestora com os segmentos responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos planos vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME)** de Tamarana, com o objetivo de coordenar o processo de elaboração, atualização, adequação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, assegurando ampla participação social e articulação entre os diferentes segmentos educacionais e institucionais.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora:

- I – coordenar, no âmbito municipal, o processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação;
- II – organizar e acompanhar a realização do diagnóstico da realidade educacional do município, com base em dados e indicadores oficiais;

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

- III – identificar problemas educacionais a serem analisados, considerando as condições concretas da rede de ensino;
- IV – promover e garantir a participação da sociedade civil e dos diversos segmentos educacionais, por meio de consultas públicas, encontros e espaços de debate;
- V – sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;
- VI – propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias, em consonância com o Plano Nacional de Educação;
- VII – elaborar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
- VIII – subsidiar a elaboração da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação a ser encaminhado ao Poder Executivo;
- IX – articular-se com órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais instâncias relacionadas à educação;
- X – organizar e acompanhar o cronograma de trabalho, incluindo as etapas de diagnóstico, proposição e sistematização;
- XI – acompanhar a tramitação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação junto ao Poder Legislativo;
- XII – contribuir para o processo de monitoramento e avaliação do Plano, após sua aprovação.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta, por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;**TITULAR:** Sandra Alves de Melo Oliveira**SUPLENTE:** Rafael Nascimento da Silva**II – Conselho Municipal de Educação;****TITULAR:** Valdenice Carneiro Gouveia Paz**SUPLENTE:** Angela Maria Batista**III – Comissão de Educação do Poder Legislativo Municipal;****TITULAR:** Angélica de Oliveira Lima**SUPLENTE:** Jislaine Pereira Ferraz

§ 1º - A composição da Comissão Gestora será ampliada, garantindo representação plural e interinstitucional, incluindo:

I – Representante da redes públicas de ensino municipal ;**TITULAR:** Lucivana de Fátima Barbosa Nascimento



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SUPLENTE: Tifani Basbasque Vieira

II – representante da rede pública de ensino estadual;

TITULAR: Inês Moretão Cunha

SUPLENTE: Márcia Elizângela Fiurini de Lima

III – profissionais da educação;

TITULAR: Thainara do Carmo Arnoud

SUPLENTE: Silmara Cristina Ferroni

IV – entidades representativas e sociedade civil organizada;

TITULAR: Matheus de Oliveira Lima

SUPLENTE: Bruno Cecílio de Paula

V – representantes dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

TITULAR: Marietta Suzamar Ferreira Santos

SUPLENTE: Dora Alice Srlla Barison

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou entidades e designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A Comissão Gestora poderá constituir subcomissões temáticas e/ou equipe técnica de apoio, com a finalidade de:

I – realizar levantamento, organização e análise de dados educacionais;

II – apoiar a elaboração do diagnóstico;

III – sistematizar as contribuições oriundas dos debates e consultas públicas;

IV – apoiar a organização dos trabalhos, incluindo reuniões, materiais e cronograma.

Art. 5º - A Comissão Gestora deverá elaborar seu plano de trabalho e cronograma de atividades, contemplando:

I – diagnóstico da situação educacional do município;

II – identificação e análise de problemas;

III – definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

IV – realização de consultas públicas e processos participativos;

V – elaboração e consolidação do documento-base;

VI – subsídio à elaboração do Projeto de Lei.

Tamarana, 05 de maio de 2026



Edição 2335 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Art. 6º - O apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora será assegurado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Em atendimento à **Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025**, compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de **instituição ou reestruturação do Fórum Municipal de Educação**;

II – assegurar a organização do Fórum como instância permanente de participação social, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º - A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Tamarana, 05 de Maio de 2026.

Maria Rose Soares

Secretária da Educação, Cultura e Esportes.
Decreto nº 010/2026 de 15/01/2026

Tamarana, 05 de maio de 2026



Edição 2335– Ano XXI - Semanal

Página: 1/1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA	CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 27/2026
		Processo Adm.: 47/2026 Data do Processo: 01/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 47/2026
b) Nr. Licitação: 27/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 05/05/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à implementação de ações de Educação em Saúde Ambiental, destinadas à população rural do Município de Tamarana – PR, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convênio nº 937762/2022, firmado entre o Município de Tamarana e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.*

Participante: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Instrutor para capacitação em Educação em Saúde Ambiental para agentes de saúde e de Endemias, funcionários dos postos de saúde rurais e professores do ensino fundamental da Escola Rural Enes Barbosa com a finalidade de orientar e sobre a correta destinação dos resíduos sólidos, evitando prejuízos ao meio ambiente, bem como sobre a qualidade da água para o consumo, qualificando-os para serem multiplicadores. A carga horária será de 8 horas cada capacitação, totalizando 16 horas totais.	16,000	HR/AL	124,35	1.989,60
2	Camiseta gola careca em malha PV 67% poliéster e 33% viscose antipilling com bordado o brasão do município e da FUNASA, para Agentes de Saúde e de Endemias, funcionários dos postos de saúde rurais e Professores. Memória de Cálculo: 02 camisetas x 40 pessoas	80,000	un	21,76	1.740,80
3	Contratação de serviços para elaboração da arte gráfica da Cartilha de Educação em Saúde Ambiental. Formato aberto 300 x 210 mm, formato fechado 150 x 210 mm, 6 lâminas sendo 1 para capa em couchê 150g, 4x4 cores e 5 lâminas no off-set LD 90 g/m ² , 4x4 cores, intercalado, grampeado, dobra, refile, acondicionamento, prova digital (capa+miolo).	1,000	un	1.813,95	1.813,95
4	Combustível Gasolina para as reuniões nas comunidades rurais, em	1.330,0	lts	4,34	5.772,20
5	Impressão de cartilhas de Educação em Saúde Ambiental com calendário informativo com os dias e locais da coleta e informações educacionais sobre a coleta seletiva e tratamento da água. Formato aberto 300 x 210 mm, formato fechado 150 x 210 mm, 6 lâminas sendo 1 para capa em couchê 150g, 4x4 cores e 5 lâminas no off-set LD 90 g/m ² , 4x4 cores, intercalado, grampeado, dobra, refile, acondicionamento, prova digital (capa+miolo). Memória de cálculo: 01 unidade x 700 famílias.	700,000	un	3,10	2.170,00
6	Sacos Verdes de 100 litros para a armazenagem dos resíduos sólidos recicláveis. Memória de cálculo: 100 sacos x 700 famílias	70.000,	un	0,24	16.800,00
7	Filtro de água produzido em Barro cerâmico com capacidade mínima de 6 Litros de água, contendo 01 Vela com Carvão Ativado,	400,000	un	99,48	39.792,00

Tamarana, 05 de maio de 2026



Edição 2335– Ano XXI - Semanal

Página: 2/2

01 Torneira, 01 alavanca, 01 Tampa e Medida aproximadas de:
 Altura: 57 cm. Diâmetro: 27 cm. Peso: 9,2 kg.. Memória de cálculo:
 01 unidades x 400 residências

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Contratação de educador ambiental para 02 reuniões, com duração de 03 horas cada, em cada uma das 19 comunidades rurais. Memória de Cálculo: 01 Educador Ambiental x 02 reuniões x 19 comunidades x 03 horas de duração cada reunião.	114,000	HR/AL	109,08	12.435,12
9	Contratação de Instrutor para a realização Oficinas nas escolas com 30 horas/aula de Educação em Saúde Ambiental. Memória de Cálculo: 30 horas/aula x 06 turmas de alunos	180,000	HR/AL	43,52	7.833,60
10	Camiseta gola careca em malha PV 67% poliéster e 33% viscose antipilling com bordado o brasão do município e da FUNASA e logotipo do Projeto, para os alunos. Memória de Cálculo: 02 camiseta x 100 alunos	200,000	un	18,65	3.730,00
11	Contratação de serviços para elaboração da arte gráfica da Cartilha de Educação em Saúde Ambiental. Cartilha cromia 4x4 c/ fotolito profissional, formato 9-21x 29,7 cm sangrada - impressão frente / verso, papel reciclado 90 grs.(claro). Sendo 04 folhas de Educação em Saúde Ambiental	1,000	un	1.181,41	1.181,41
12	Impressão de cartilha cromia 4x4 c/ fotolito profissional, formato 9-21x 29,7 cm sangrada - impressão frente / verso, papel reciclado 90 grs. (claro). Sendo 04 folhas de Educação em Saúde Ambiental. Memória de Cálculo: 01 unidade x 100 alunos.	100,000	un	3,10	310,00
13	Lixeira seletiva - estrutura 5 em 1: conjunto composto por 5 lixeiras nas cores: vermelho - plástico; azul - papel; verde - vidro; amarelo - metal e marrom - resíduo orgânico. Capacidade de 45 litros cada, confeccionada em plástico. Estrutura em aço com pintura eletrostática. Garantia contra defeitos de fabricação.	2,000	un	559,61	1.119,22
14	Resma de papel sulfite A4 - 210 X 297 mm, Papel para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 X 297 mm, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor.	21,000	un	15,54	326,34
15	Confeção de Banner, Formato: 100 x 300 cm, Impressão: Frente. Cores: 4x0 (colorido, sem branco), Material: Lona Brilho, Acabamento: Bastão e Cordão, Enobrecimento: Sem Enobrecimento, Extras. Memória de Cálculo: 03 Banners x 04 Postos de Saúde	12,000	un	93,26	1.119,12
16	Lixeira seletiva - estrutura 5 em 1: conjunto composto por 5 lixeiras nas cores: vermelho - plástico; azul - papel; verde - vidro; amarelo - metal e marrom - resíduo orgânico. Capacidade de 45 litros cada, confeccionada em plástico. Estrutura em aço com pintura eletrostática. Garantia contra defeitos de fabricação. Memória de Cálculo: 01 Lixeira x 04 Postos de Saúde	4,000	un	559,61	2.238,44
17	Lixeira com capacidade mínima de 1000 litros ou 400 kg, produzido em material injetado, com 04 rodízios e freios em duas rodas, e tampa. Memória de Cálculo: 02 Lixeiras x 10 Pontos de Coleta	20,000	un	1.181,41	23.628,20
				Total do Participante:	124.000,00
				Total Geral:	124.000,00

Tamarana, 05/05/2026

LUZIA HARUE SUZUKAWA
 PREFEITA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 34/2026

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Diárias.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (meia) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018 Participar do curso: TCE-PR CONECTA. JURISDICIONADOS 2026 DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA nos dias 16 e 17 de abril em Londrina-PR.

Valdenice Carneiro Gouveia Paz

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 15 de abril de 2026.


RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Rua Antônio Manoel, Centro, de Oliveira, 444 - Fone: (41) 3200-4400 - CEP: 81000-000

Tamarana, 05 de maio de 2026



Edição 2335 – Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 35/2026

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Diárias.

O

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (meia) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018 Participar do curso: TCE-PR CONECTA. JURISDICIONADOS 2026 DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA nos dias 16 e 17 de abril em Londrina-PR.

Silvana Faria Pereira

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 15 de abril de 2026


RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Rua Antônio Manoel, 444 - Fone: (41) 3300-4400 - CEP: 84001-900 - Tamarana, Paraná

Tamarana, 05 de maio de 2026



Edição 2335– Ano XXI - Semanal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA e a pessoa física Delourdes da Luz Gusso, representada pelo seu Procurador senhor Rubens Taramello, firmaram o Contrato Administrativo nº 03/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 10/2026, O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Câmara Municipal de Tamarana, para desempenho das atividades institucionais pelo órgão. O imóvel é localizado na Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141, Centro, Tamarana/PR, de matrícula nº 4.514, registrado no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Londrina, sendo uma data de terras sob nº 10 (dez), da quadra nº 25 (vinte e cinco), com área de 566,05 metros quadrados, contendo um prédio em alvenaria de 3 (três) pavimentos, com duas salas comerciais e uma casa em alvenaria. O contrato terá vigência de até 9 meses, com início em 01 de maio de 2026. Valor Total de até: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo R\$ 2800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais. A Câmara Municipal se compromete a fiscalizar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato. Fica eleito o foro da Comarca de Londrina para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato. Tamarana, 01 de maio de 2026.


Renan Leal Gonçalves.

Presidente da Câmara Municipal.

Tamarana, 05 de maio de 2026



Edição 2335– Ano XXI - Semanal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA e A EMPRESA VOID STATION TECNOLOGIA LTDA, firmaram o Contrato Administrativo nº 04/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026, referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 09/2026. O presente instrumento tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados voltados à reformulação, reestruturação, manutenção, suporte técnico e evolução do portal institucional da Câmara Municipal de Tamarana, desenvolvido na plataforma Portal Modelo do Programa Interlegis do Senado Federal, incluindo apoio técnico à organização das informações institucionais e legislativas vinculadas ao portal, suporte relacionado ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, orientação técnica para organização e compilação da legislação municipal, bem como atendimento e suporte institucional relacionados às diretrizes do Programa Interlegis do Senado Federal e às iniciativas institucionais vinculadas ao Prolegis, além do apoio à adequação do portal às exigências legais de transparência pública, especialmente quanto aos critérios do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP). O contrato terá vigência de 12 meses, com início em 01 de maio de 2026. Valor Total de até: R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais). A Câmara Municipal se compromete a fiscalizar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato. Fica eleito o foro da Comarca de Londrina para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato. Tamarana, 30 de abril de 2026.

Renan Leal Gonçalves.
Presidente da Câmara Municipal.



--	--

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE

Lei nº 412 de 06 setembro de 2006 – Distribuição gratuita
Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa
Jornalista responsável: Ricardo Maia Barbosa (MTB 0058089/SP)
Secretaria Municipal de Fazenda
Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro
CEP: 86125-000, Tamarana – PR
Telefone: (43) 3398-1995
Site: www.tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br